

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEGUNDA CÂMARA  
PROCESSO DE RECURSO FISCAL: 136/2004  
PROCESSO ORIGINAL: 501.00351/2003  
RECORRENTE: ALMEIDA ARAÚJO E CIA. LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 144/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação Principal. Utilização indevida e intempestiva de crédito fiscal.

1. Argüidos os princípios da não-cumulatividade e da legalidade.
2. O prazo para a utilização do crédito fiscal é de cinco anos, contados da data da emissão dos respectivos documentos.
3. Recurso conhecido e provido, para reformar Decisão de Primeira Instância e considerar improcedente o Auto de Infração lavrado.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de setembro de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado